



Prefeitura Municipal de Marabá
Secretaria Municipal de Saúde
Departamento de Planejamento e Licitações

TERMO DE REFERÊNCIA

COMPRAS – CONTRATAÇÃO DIRETA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição emergencial por dispensa de licitação, fundamentada no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando a aquisição imediata de medicamentos injetáveis, para suprir a necessidade iminente da Secretaria Municipal de Saúde de Marabá, garantindo a continuidade dos atendimentos médico-hospitalares nas unidades de saúde.

1.2. A aquisição se fundamenta no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, devido à urgência da demanda e à iminente insuficiência de estoque dos insumos essenciais, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VALOR. UNIT	VALOR TOTAL
1	ACICLOVIR 250MG SOLUÇÃO INJETÁVEL Especificação: PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO AMPOLA ANVISA: 116370164	FRASCO	660	R\$ 13,50	R\$ 8.906,70
2	ÁCIDO ASCÓRBICO 500 MG/5ML AMPOLA REGISTRO ANVISA: 103870065	AMPOLA	25.000	R\$ 1,67	R\$ 41.750,00
3	ACIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML COM 5ML Especificação: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 5 ML REGISTRO ANVISA: 113430186	AMPOLA	17.300	R\$ 8,71	R\$ 150.596,50
4	ADENOSINA 6MG AMPOLA DE 2ML Especificação: Solução injetável, ampola de 2ml REGISTRO ANVISA: 113430182	AMPOLA	300	R\$ 19,75	R\$ 5.923,50
5	ANIDULAFUNGINA 100MG - FRASCO. Especificação: ANIDULAFUNGINA 100MG-FRASCO. REGISTRO ANVISA: 121100298	FRASCO	180	R\$ 804,51	R\$ 144.810,90

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VALOR. UNIT	VALOR TOTAL
6	AMICACINA SULFATO 500MG 2ML Especificação: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 2 ML REGISTRO ANVISA: 103700297	AMPOLA	600	R\$ 7,15	R\$ 4.287,00
7	AMIODARONA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA C/3ML Especificação: Amiodarona 50 mg/ml Solução injetável - ampola c/3ml REGISTRO ANVISA: 113430122	AMPOLA	1.350	R\$ 6,02	R\$ 8.120,25
8	AMOXICILINA + AC. CLAVULÔNICO 1000MG+200MG Especificação: SOLUÇÃO INJETAVEL - FRASCO AMPOLA REGISTRO ANVISA: 116370180	AMPOLA	3.100	R\$ 26,35	R\$ 81.685,00
9	AMPICILINA 1G INJETÁVEL Especificação: AMPICILINA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL. REGISTRO ANVISA: 103700299	AMPOLA	6.000	R\$ 8,83	R\$ 52.980,00
10	ANFOTERICINA B 50MG PO P SOLUCAO INJETAVEL Especificação: ANFOTERICINA B 50MG - SOLUÇÃO INJETAVEL FRASCO AMPOLA + DILUENTE. REGISTRO ANVISA: 102980229	AMPOLA	200	R\$ 71,44	R\$ 14.288,00
11	ATROPINA SULFATO 0,25 MG/ML Especificação: Solução injetável 0,25 mg/ml, ampola 1mL. a embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão: venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. REGISTRO ANVISA: 110850017	AMPOLA	2.000	R\$ 1,54	R\$ 3.070,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VALOR. UNIT	VALOR TOTAL
12	AZITROMICINA DIIDRATADA 500MG SOL. INJETÁVEL Especificação: PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL REGISTRO ANVISA: 102980433	AMPOLA	100	R\$ 43,66	R\$ 4.366,00
13	BECLOMETASONA (DIPROPIONATO) 400MCG/ML Especificação: SUSPENSÃO PARA AEROSSOLTERAPIA-FLACONETE MONODOSE PLÁSTICO CONTENDO 2 ML REGISTRO ANVISA: 100580009	AMPOLA	18.000	R\$ 15,38	R\$ 276.750,00
14	BENZILPENICILINA BENZATINA 1200.000UI - SOLUÇÃO INJETAVEL Especificação: FRASCO AMPOLA REGISTRO ANVISA: 103700100	AMPOLA	33.000	R\$ 9,12	R\$ 300.960,00
15	BENZILPENICILINA POTASSICA 5000000UI SOLUÇÃO INJETAVEL Especificação: FRASCO AMPOLA REGISTRO ANVISA: 116370108	AMPOLA	2.000	R\$ 11,25	R\$ 22.500,00
16	BESILATO DE ATRACÚRIO 25MG/2,5ML Especificação: BESILATO DE ATRACÚRIO 25MG/2,5ML-AMPOLA REGISTRO ANVISA: 100410224	AMPOLA	2.000	R\$ 18,50	R\$ 36.990,00
17	BESILATO DE CISATRACURIO 2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL-FRASCO AMPOLA COM 10ML. Especificação: BESILATO DE CISATRACURIO 2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL-FRASCO AMPOLA COM 10ML. REGISTRO ANVISA: 104971465	AMPOLA	750	R\$ 24,47	R\$ 18.352,50
18	BICARBONATO DE SODIO 8,40% SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 10ML Especificação: Bicarbonato de sódio 8,40% Solução injetável - ampola de 10ml ANVISA: 155920003	AMPOLA	5.000	R\$ 1,54	R\$ 7.700,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VALOR. UNIT	VALOR TOTAL
19	BROMETO DE N-BUTIL ESCOPOLAMINA 20MG/ML Especificação: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 1 ML REGISTRO ANVISA: 113430125	AMPOLA	7.500	R\$ 2,05	R\$ 15.375,00
20	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA + DIPIRONA SODICA 4MG/ML+500MG/ML Especificação: BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA + DIPIRONA SODICA 4MG/ML+500MG/ML AMPOLA DE 5ML REGISTRO ANVISA: 110850026	AMPOLA	10.000	R\$ 2,49	R\$ 24.900,00
21	BROMETO DE PANCURÔNIO 4MG SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA C/2ML Especificação: BROMETO DE PANCURÔNIO 4MG SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA C/2ML AMPOLA C/2ML REGISTRO ANVISA: 102980101	AMPOLA	400	R\$ 17,13	R\$ 6.852,00
22	BROMETO DE ROCURÔNIO 10MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL - FRASCO AMPOLAC/5ML Especificação: FRASCO AMPOLA C/5ML REGISTRO ANVISA: 155620049	AMPOLA	1.500	R\$ 32,07	R\$ 48.097,50
23	BROMETO DE VECURÔNIO 4MG SOL. INJETÁVEL Especificação: PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL REGISTRO ANVISA: 102980305	AMPOLA	24	R\$ 111,18	R\$ 2.668,20
24	BROMOPRIDA 10MG/2ML, AMPOLA C/2ML Especificação: SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA C/2ML REGISTRO ANVISA: 104971342	AMPOLA	25.700	R\$ 2,42	R\$ 62.065,50

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VALOR. UNIT	VALOR TOTAL
25	<p>BUPIVACAINA CLORIDRATO + GLICOSE NEOCAINA PESADA 0,5%+8% Especificação: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 4 ML COM ESTOJO ESTÉRIL ANVISA: 102980077</p>	AMPOLA	3.000	R\$ 15,10	R\$ 45.285,00
26	<p>CEFALOTINA 1000MG, PÓ P/SOLUÇÃO INJETÁVEL Especificação: FRASCO AMPOLA + DILUENTE REGISTRO ANVISA: 116370100</p>	AMPOLA	28.100	R\$ 11,49	R\$ 322.728,50
27	<p>CEFAZOLINA 1000MG Especificação: Pó para solução injetável 1 g IM /IV + dil a embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão: venda proibida pelo comercio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial. REGISTRO ANVISA: 155620055</p>	AMPOLA	10.700	R\$ 8,63	R\$ 92.341,00
28	<p>CEFEPIME 1.000MG Especificação: PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA. REGISTRO ANVISA: 155620014</p>	AMPOLA	9.200	R\$ 15,88	R\$ 146.050,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VALOR. UNIT	VALOR TOTAL
29	<p>CEFTRIAXONA DE 1.000MG.: Especificação: Ceftriaxona 1000mg - Solução Injetável Frasco Ampola apresentação com opção para uso IM e IV. Sódica, pó para solução injetável 1g sem diluente a embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão: venda proibida pelo comercio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. REGISTRO ANVISA: 100410189</p>	AMPOLA	42.100	R\$ 7,87	R\$ 331.116,50
30	<p>CEFTRIAXONA 250MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL IM 2ML.COM DILUENTE: LIDOCAÍNA 1%. Especificação: CEFTRIAXONA 250MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL IM 2ML.COM DILUENTE LIDOCAÍNA 1%. REGISTRO ANVISA: 103700712</p>	AMPOLA	2.000	R\$ 41,49	R\$ 82.980,00
31	<p>CETOPROFENO 100MG, PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL-IV. Especificação: CETOPROFENO 100MG, PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL-IV. REGISTRO ANVISA: 103700776</p>	FRASCO	8.600	R\$ 6,67	R\$ 57.362,00
32	<p>CLINDAMICINA 600MG Especificação: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 4ML REGISTRO ANVISA: 104970284</p>	AMPOLA	25.400	R\$ 5,06	R\$ 128.524,00
33	<p>CLONIDINA (CLORIDRATO) 150MCG/ML AMPOLA COM 1ML Especificação: Solução injetável - ampola com 1ml em estojo estéril REGISTRO ANVISA: 102980193</p>	AMPOLA	400	R\$ 9,95	R\$ 3.980,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VALOR. UNIT	VALOR TOTAL
34	CLORETO DE POTÁSSIO 19,10% Especificação: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 10 ML REGISTRO ANVISA: 116880036	AMPOLA	6.000	R\$ 0,79	R\$ 4.710,00
35	CLORETO DE SÓDIO 20% SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA C/10ML Especificação: CLORETO DE SÓDIO 20% SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA C/10ML REGISTRO ANVISA: 103110159	AMPOLA	7.000	R\$ 0,91	R\$ 6.335,00
36	DANTROLENO SODICO 20MG Especificação: PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA REGISTRO ANVISA: 102980206	UNIDADE	24	R\$ 495,37	R\$ 11.888,76
37	DESMOPRESSINA 4MCG- SOLUÇÃO INJETÁVEL- AMPOLA COM 1ML. Especificação: DESMOPRESSINA 4MCG- SOLUÇÃO INJETÁVEL- AMPOLA COM 1ML. REGISTRO ANVISA: 128760015	AMPOLA	80	R\$ 77,73	R\$ 6.218,00
38	DEXAMETASONA FOSFATO DI-SÓDICO 2MG/ML Especificação: DEXAMETASONA fosfato di- sódico 2mg/ml, injetável FRASCO AMPOLA 1mL, a embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão: venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. REGISTRO ANVISA: 103870047	AMPOLA	6.000	R\$ 1,40	R\$ 8.370,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VALOR. UNIT	VALOR TOTAL
39	DEXAMETASONA (FOSFATO DISSÓDICO) 4MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP C/2,5ML Especificação: DEXAMETASONA (FOSFATO DISSÓDICO) 4MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP C/2,5ML REGISTRO ANVISA: 103870047	AMPOLA	20.000	R\$ 1,62	R\$ 32.400,00
40	DICLOFENACO SÓDICO 75MG SOL INJ AMP C/3ML Especificação: SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA C/3ML PARA USO IM REGISTRO ANVISA: 113430138	AMPOLA	20.000	R\$ 1,42	R\$ 28.300,00
41	DOBUTAMINA CLORIDRATO 250MG/20ML Especificação: DOBUTAMINA cloridrato de solução injetável 12,5 mg/ml ampola 20 ml, a embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. REGISTRO ANVISA: 155620044	AMPOLA	1.000	R\$ 14,13	R\$ 14.125,00
42	DOPAMINA 5MG/ML INJETAVEL C/ 10ML Especificação: SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA DE 10 ML REGISTRO ANVISA: 103700395	AMPOLA	7.000	R\$ 6,15	R\$ 43.050,00
43	EFEDRINA (SULFATO) 50MG/ML Especificação: EFEDRINA (SULFATO) 50mg/ml.SOLUÇÃO INJETÁVEL ampola com 1ml REGISTRO ANVISA: 113430185	AMPOLA	4.000	R\$ 10,78	R\$ 43.100,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VALOR. UNIT	VALOR TOTAL
44	ENOXAPARINA SÓDICA 60MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SERINGA PRÉ- ENCHIDA Especificação: ENOXAPARINA SÓDICA 60MG SC - SOLUÇÃO INJETAVEL - SERINGA PRÉ- ENCHIDA 60MG REGISTRO ANVISA:116370175	UNIDADE	1.000	R\$ 43,61	R\$ 43.605,00
45	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SERINGA PRÉ- ENCHIDA Especificação: ENOXAPARINA SODICA 40MG SC - SOLUÇÃO INJETAVEL - SERINGA PRÉ- ENCHIDA 40MG REGISTRO ANVISA:116370175	UNIDADE	12.000	R\$ 27,01	R\$ 324.060,00
46	EPINEFRINA 1MG/ML SOL INJETAVEL AMPOLA C/1ML Especificação: SOLUÇÃO INJETAVEL 1MG/ML - AMPOLA C/1ML REGISTRO ANVISA: 103870078	AMPOLA	3.000	R\$ 1,76	R\$ 5.280,00
47	ERGOMETRINA (MALEATO) 0,2MG/ML AMPOLA DE 1ML Especificação: ERGOMETRINA (MALEATO) 0,2MG/ML AMPOLA DE 1ML AMPOLA DE 1ML REGISTRO ANVISA: 104970126	AMPOLA	2450	R\$ 4,30	R\$ 10.535,00
48	ESMOLOL CLORIDRATO DE 10MG/ML Especificação: SOLUÇÃO INJETAVEL - FRASCO AMPOLA C/10ML A embalagem deve conter venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. REGISTRO ANVISA:102980470	AMPOLA	90	R\$ 171,28	R\$ 15.414,75

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VALOR. UNIT	VALOR TOTAL
49	FENILEFRINA (CLORIDRATO) 10MG/ML AMPOLA DE 1ML Especificação: FENILEFRINA (CLORIDRATO) 10MG/ML AMPOLA DE 1ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. REGISTRO ANVISA: 102980169	AMPOLA	200	R\$ 25,25	R\$ 5.050,00
50	FITOMENADIONA=VITAMINA K1 10MG C/1ML USO IM Especificação: Solução injetável, ampola com 1ml uso IM REGISTRO ANVISA: 113430129	AMPOLA	4.000	R\$ 4,17	R\$ 16.660,00
51	FITOMENADIONA=VITAMINA K1 10MG Especificação: Solução injetável, ampola com 1ml uso IV REGISTRO ANVISA: 113430129	AMPOLA	140	R\$ 4,17	R\$ 583,10
52	FLUCONAZOL 2MG/ML INJETÁVEL C/ 100ML Especificação: SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO DE 100 ML - SISTEMA FECHADO REGISTRO ANVISA: 103110118	FRASCO	400	R\$ 18,76	R\$ 7.504,00
53	FUROSEMIDA 20MG. SOLUÇÃO INJETÁVEL.2ML. Especificação: FUROSEMIDA 20MG. SOLUÇÃO INJETÁVEL.AMPOLA COM 2ML. REGISTRO ANVISA: 101860032	AMPOLA	13.000	R\$ 1,15	R\$ 14.950,00
54	GANCICLOVIR 500MG - FRASCO AMPOLA. Especificação: GANCICLOVIR 500MG -FRASCO AMPOLA REGISTRO ANVISA: 100430762	AMPOLA	150	R\$ 54,59	R\$ 8.188,50
55	GENTAMICINA SULFATO 20MG/ML C/1ML Especificação: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 1 ML REGISTRO ANVISA: 100410210	AMPOLA	1.200	R\$ 2,97	R\$ 3.564,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VALOR. UNIT	VALOR TOTAL
56	GENTAMICINA SULFATO 80MG/2ML Especificação: Solução injetável 80mg ampola 2mL, a embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. REGISTRO ANVISA: 100410210	UNIDADE	5.000	R\$ 1,85	R\$ 9.250,00
57	GLICOSE HIPERTONICA 25% AMPOLA C/10ML Especificação: GLICOSE HIPERTONICA 25% AMPOLA C/10ML.SOLUÇÃO INJETÁVEL, MARCA: SAMTEC REGISTRO ANVISA: 155920006	AMPOLA	2.000	R\$ 0,94	R\$ 1.880,00
58	GLICOSE HIPERTÔNICA 50% COM 10ML Especificação : Solução injetável, ampola com 10ml. - APRESENTAÇÃO 50% REGISTRO ANVISA: 155920006	AMPOLA	25.000	R\$ 0,95	R\$ 23.625,00
59	GLICONATO DE CÁLCIO 10% C/10ML Especificação : GLICONATO DE CÁLCIO 10%- SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 10 ML	AMPOLA	1.500	R\$ 3,66	R\$ 5.490,00
60	HEMITARTARATO DE METARAMINOL 10MG/ML AMPOLA C/1ML Especificação: HEMITARTARATO DE METARAMINOL 10MG/ML AMPOLA C/1ML SOLUÇÃO INJETAVEL. REGISTRO ANVISA: 102980102	AMPOLA	300	R\$ 38,37	R\$ 11.509,50
61	HEPARINA SODICA 5.000UI/ML Especificação : SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA DE 5ML REGISTRO ANVISA: 102980371	AMPOLA	220	R\$ 32,43	R\$ 7.134,60

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VALOR. UNIT	VALOR TOTAL
62	HIDRALAZINA CLORIDRATO 20MG/ML C/1ML USO IM/IV Especificação : HIDRALAZINA CLORIDRATO 20MG/ML C/1ML USO IM/IV SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA . REGISTRO ANVISA: 102980089	AMPOLA	3.500	R\$ 12,06	R\$ 42.210,00
63	HIDROCORTISONA (SUCCINATO SODICO)100MG SOL INJ 2ML Especificação : SOLUÇÃO INJETAVEL - FRASCO AMPOLA COM 2ML. REGISTRO ANVISA: 116370105	AMPOLA	6.800	R\$ 5,59	R\$ 38.012,00
64	HIDROCORTISONA 500MG SOLUÇÃO INJETÁVEL Especificação: Solução injetável, frasco ampola. REGISTRO ANVISA: 116370105	AMPOLA	14.350	R\$ 8,74	R\$ 125.419,00
65	IMIPENEM + CILASTATINA 500MG Especificação : (R), a embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. REGISTRO ANVISA: 100410218	FRASCO	730	R\$ 86,89	R\$ 63.429,70
66	INSULINA NPH HUMANA 100U/ML Especificação : INSULINA NPH HUMANA 100 U/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL- FRASCO COM 10ML, USO SUBCUTÂNEO. REGISTRO ANVISA: 117660004	FRASCO	600	R\$ 74,75	R\$ 44.850,00
67	IOEXOL 300MG L/ML. Especificação : IOEXOL 300MG L/ML- contraste não iônico em solução aquosa estéril. Uso intratecal, intravascular, oral ou intracavitário - frasco c/ 50 ml. REGISTRO ANVISA: 183960001	FRASCO	1.736	R\$ 470,58	R\$ 816.918,20

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VALOR. UNIT	VALOR TOTAL
68	LEVOBUPIVACAINA (CLORIDRATO) 0,50% FRASCO COM 20ML Especificação : SOLUÇÃO INJETAVEL - FRASCO AMPOLA C/20ML EM ESTOJO ESTÉRIL SEM VASO DILATADOR. REGISTRO ANVISA: 102980315	FRASCO	400	R\$ 65,73	R\$ 26.292,00
69	LEVOBUPIVACAINA CLORIDRATO + EPINEFRINA 0,5%+1:200.000 Especificação : SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA DE 20 ML EM ESTOJO ESTÉRIL REGISTRO ANVISA: 102980160	FRASCO	400	R\$ 58,64	R\$ 23.456,00
70	LEVOFLOXACINO 500MG/100ML SOLUÇÃO INJETÁVEL- BOLSA. Especificação: LEVOFLOXACINO 500MG/100ML SOLUÇÃO INJETÁVEL-BOLSA. REGISTRO ANVISA: 103110153	BOLSA	300	R\$ 20,28	R\$ 6.082,50
71	LIDOCAINA + EPINEFRINA 2%+1:200.000 Especificação : SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA DE 20 ML REGISTRO ANVISA: 103870039	FRASCO	700	R\$ 9,23	R\$ 6.457,50
72	LIDOCAINA SEM VASOCONSTRITOR FRASCO 20ML Especificação lidocaina sem vasoconstritor , Frasco 20ml REGISTRO ANVISA: 113430102	FRASCO	10.750	R\$ 8,10	R\$ 87.075,00
73	MEROPENEM 500MG Especificação : SOLUÇÃO INJETAVEL - FRASCO AMPOLA REGISTRO ANVISA: 155620019	AMPOLA	19.960	R\$ 26,16	R\$ 522.153,60
74	METILPREDNISOLONA 125MG PÓ P/ SUSPENSÃO INJETÁVEL Especificação : METILPREDNISOLONA 125mg PÓ P/ SUSPENSÃO INJETÁVEL REGISTRO ANVISA: 106460117	UNIDADE	600	R\$ 23,03	R\$ 13.815,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VALOR. UNIT	VALOR TOTAL
75	METILPREDNISOLONA(SUCINATO SODICO)500MG PO P/ SUSP INJETAVEL 8 ML. Especificação : SOLUÇÃO INJETAVEL - FRASCO AMPOLA 500MG REGISTRO ANVISA: 106460117	AMPOLA	400	R\$ 40,22	R\$ 16.086,00
76	METOCLOPRAMIDA (DINITRATO) 5MG/ML, INJ. AMPOLA C/2MLV. Especificação: METOCLOPRAMIDA (DINITRATO) 5MG/ML, INJ. AMPOLA C/2ML	AMPOLA	2.000	R\$ 1,19	R\$ 2.380,00
77	METRONIDAZOL 500MG/100ML Especificação : SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO DE 100 ML - SISTEMA FECHADO E PROTEÇÃO DA EMBALAGEM P/MEDICAMENTOS FOTOSSENSIVEL REGISTRO ANVISA: 100410158	FRASCO	3.000	R\$ 8,85	R\$ 26.535,00
78	NEOSTIGMINA METILSULFATO 0,5MG/ML Especificação: Solução injetável 0,5mg ampola 1mL, a embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. REGISTRO ANVISA: 104971406	AMPOLA	900	R\$ 1,95	R\$ 1.750,50
79	NITROGLICERINA 50MG, SOL INJ AMPOLA C/10ML Especificação: SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA C/10ML REGISTRO ANVISA: 102980133	AMPOLA	100	R\$ 80,42	R\$ 8.041,50

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VALOR. UNIT	VALOR TOTAL
80	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 50MG/ML-SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 2ML. Especificação : NITROPRUSSETO DE SÓDIO 50MG/ML-SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 2ML. REGISTRO ANVISA: 102980218	AMPOLA	300	R\$ 33,54	R\$ 10.060,50
81	OMEPRAZOL SODICO 40MG. Especificação : OMEPRAZOL SODICO 40MG SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO AMPOLA. REGISTRO ANVISA: 116370165	FRASCO	3.000	R\$ 14,64	R\$ 43.905,00
82	ONDANSETRONA 4MG/2ML. Especificação: ONDANSETRONA 4MG/2ML. REGISTRO ANVISA: 100410177	AMPOLA	10.000	R\$ 1,94	R\$ 19.400,00
83	OXACILINA 500MG PÓ SOLUÇÃO INJETÁVEL Especificação : SOLUÇÃO INJETAVEL - FRASCO AMPOLA REGISTRO ANVISA: 100410205	AMPOLA	31.900	R\$ 8,08	R\$ 257.752,00
84	OXITOCINA 5U.I Especificação : OXITOCINA 5U.I AMPOLA COM 1ML. Medicamento a ser armazenado em temperatura ambiente.	AMPOLA	37.350	R\$ 6,19	R\$ 231.196,50
85	PARACETAMOL 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL BOLSA COM 100ML. Especificação: PARACETAMOL 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL BOLSA TRILAMINADA, TRANSPARENTE, COM 100ML. REGISTRO ANVISA: 103110178	BOLSA	2.970	R\$ 47,98	R\$ 142.485,75
86	PARECOXIBE SÓDICO 40MG/ML IM/IV.PÓ LIOFILO-INJETAVEL. Especificação : PARECOXIBE SÓDICO 40MG/ML IM/IV.PÓ LIOFILO-INJETAVEL.	FRASCO	3.000	R\$ 76,00	R\$ 228.000,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VALOR. UNIT	VALOR TOTAL
87	PIPERACILINA SÓDICA + TAZOBACTAM SÓDICO 4G+500MG-SOLUÇÃO INJETÁVEL -FRASCO/AMP. Especificação: PIPERACILINA SÓDICA + TAZOBACTAM SÓDICO 4G+500MG-SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO/AMPOLA. REGISTRO ANVISA: 100410176	FRASCO	15.000	R\$ 28,99	R\$ 434.850,00
88	POLIAMINOACIDOS 10% INFANT 100ML. Especificação: POLIAMINOACIDOS 10% INFANT APRESENTAÇÃO: Uso intravenoso, solução para infusão, USO PEDIATRICO, contendo em sua composição, isoleucina, leucina, acetato de lisina, metionina, fenilalanina, treonina, triptofano, levovalina, arginina, histidina, alanina, glicina, prolina, serina, acetil tirosina, taurina, acetilcisteína, ácido málico, água para injetáveis, frasco de 100 ml. REGISTRO ANVISA: 100410159	FRASCO	200	R\$ 73,35	R\$ 14.669,00
89	POLIMIXINA B 500.000UI, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL. Especificação : POLIMIXINA B 500.000UI, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO/AMPOLA.	AMPOLA	500	R\$ 35,66	R\$ 17.827,50
90	PROTAMINA (CLORIDRATO) 1000UI/ML AMPOLA C/5ML Especificação : SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA C/5ML ANVISA: 104400184	AMPOLA	30	R\$ 10,18	R\$ 305,25
91	ROPIVACAÍNA 2MG/ML. Especificação : Frascos- ampola de 20mL em estojos esterilizados. REGISTRO ANVISA: 102980339	AMPOLA	30	R\$ 60,98	R\$ 1.829,25
92	SALBUTAMOL SULFATO 0,5MG C/ 1ML Especificação : SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 1 ML REGISTRO ANVISA: 113430134	AMPOLA	300	R\$ 32,90	R\$ 9.870,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VALOR. UNIT	VALOR TOTAL
93	SOLUÇÃO PARA DIÁLISE PERITONEAL 1,5%, FRASCO DE 1.000ML. Especificação : "SOLUÇÃO PARA DIÁLISE PERITONIAL 1,5% Sistema Fechado- Bolsa 1000ml Glicose + lactato de sódio + cloreto de	UNIDADE	60	R\$ 73,73	R\$ 4.423,50
94	SUGAMADEX SÓDICO 100MG/ML- AMPOLA COM 2ML. Especificação : SUGAMADEX SÓDICO 100MG/ML- AMPOLA COM 2ML. REGISTRO ANVISA: 116370170	AMPOLA	300	R\$ 93,89	R\$ 28.167,00
95	SUXAMETÔNIO CLORETO 100MG PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL pó para solução injetável - FRASCO AMPOLA REGISTRO ANVISA: 104970206	FRASCO	250	R\$ 24,52	R\$ 6.130,00
96	TERBUTALINA SULFATO 0,5MG INJETÁVEL C/1ML USO IV/SC SIMULTANEOS. Especificação: TERBUTALINA SULFATO 0,5MG INJETÁVEL C/1ML USO IV/SC SIMULTANEOS ampola com 1ml – REGISTRO ANVISA: 113430176	AMPOLA	300	R\$ 2,42	R\$ 726,00
97	VASOPRESSINA 20U/ML- 1ML. Especificação : VASOPRESSINA 20U/ML- 1ML.(AMPOLA) REGISTRO ANVISA: 109740190	AMPOLA	3.000	R\$ 47,48	R\$ 142.425,00
VALOR TOTAL:					R\$ 6.732.127,51

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, nos termos dos artigos 28 e 29, do Decreto Municipal nº 383, de 28 de março de 2023.

Vigência

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, contados da assinatura do contrato, desde que as condições e os preços permaneçam vantajosos para a administração pública, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento da situação de emergência.

1.5.1. Este contrato será automaticamente resolvido, quando houver a conclusão e adjudicação do procedimento licitatório regular iniciado concomitantemente para contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos injetáveis, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de

Saúde de Marabá.

1.6. A contratada reconhece que esta contratação possui caráter excepcional e transitório, sendo vedada qualquer prorrogação contratual ou recontração com base na mesma justificativa emergencial, nos termos do artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

1.7. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A necessidade da contratação emergencial decorre da iminente insuficiência de medicamentos injetáveis e medicamentos sujeitos a controle especial essenciais para a manutenção dos atendimentos médico-hospitalares nas unidades de saúde municipais. A indisponibilidade desses insumos compromete diretamente a prestação dos serviços públicos de saúde, podendo ocasionar riscos à vida dos pacientes, inviabilizar procedimentos críticos e prejudicar a continuidade de tratamentos indispensáveis.

2.1. Registra-se que resta caracterizada a urgência de atendimento de situação que pode ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas e serviços e que serão adquiridos somente os itens necessários ao atendimento da situação emergencial (Lei nº. 14.133/21, art. 75, VIII).

2.2. O esgotamento dos estoques desses itens representa um risco iminente à continuidade dos atendimentos médico-hospitalares, podendo comprometer a assistência aos pacientes e colocar em perigo a saúde pública.

2.3. O Fundo Municipal de Saúde realizou o PREGÃO ELETRÔNICO, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 90041/2025/CPL, publicado no PNCP na data de 10/07/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 05050562.000327/2024-57, que gerou a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 260/2025/CPL/DGLC/PMM e CONTRATO Nº 408/2025-FMS/PMM (MEDICAMENTOS INJETÁVEIS) e também a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 191/2025/CPL/DGLC/PMM e CONTRATO Nº 379/2025-FMS/PMM. Contudo, a empresa vencedora não cumpriu com os termos da contratação, eis que mesmo estando de posse das NOTAS DE EMPENHO entregou poucas vezes uma quantidade parcial e ínfima, o que não é suficiente para atender sequer a demanda semanal de uso hospitalar ou de dispensação, deixando os usuários desabastecidos de medicações imprescindíveis.

2.4. Mesmo diante de várias tentativas amigáveis a empresa não mudou a postura em relação as entregas, sendo esta NOTIFICADA em 26/11/2025 pelo descumprimento dos Contratos acima citados. O representante da empresa esteve pessoalmente na secretária de saúde em conversa com os secretários garantiu que realizaria as entregas conforme descrito nos empenhos, mas não cumpriu.

2.5. Desta feita, a ausência de compromisso da empresa em cumprir os termos dos contratos tem gerado prejuízos sem tamanho para os usuários que dependem das medicações contratadas, principalmente por se tratarem de medicamentos de uso contínuo para tratamentos específicos (no caso são medicações de controle especial), que podem trazer ao paciente um regresso gigantesco em seus tratamentos. Do mesmo modo, o atendimento hospitalar fica sobremaneira prejudicado, eis que os pacientes internados necessitam das medicações injetáveis para eficácia dos tratamentos hospitalares. A situação tem sido tão crítica, que para não deixar o paciente em risco tem-se recorrido à empréstimos de medicamentos injetáveis junto a outros hospitais visando não deixar o paciente sem o devido tratamento.

2.6. Diante do cenário caótico, a secretaria de saúde ingressou com o ação judicial em face da empresa, visando o cumprimento dos contratos acima informados, no intuito de sanar os prejuízos acumulados pela negligência da empresa, tendo conseguido o deferimento da liminar, no entanto mesmo diante dessa conquista, o judiciário não conseguiu localizar a empresa para ser devidamente intimada, sendo identificado que a empresa não possui sede no endereço informado nos autos do processo licitatório.

2.7. Com objetivo de garantir o abastecimento necessário às unidades de saúde, esta secretaria solicitou de imediato o cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 260/2025/CPL/DGLC/PMM (Medicamentos injetáveis), o qual se concretizou frustrada a convocação de remanescentes. E diante do mesmo problema também será providenciado a solicitação de cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 191/2025/CPL/DGLC/PMM (Medicamentos Sujeitos a Controle Especial), visando sanar as pendências ocasionadas pela empresa vencedora desses itens.

2.8. Vale ressaltar que a empresa em questão, restou como única vencedora na maioria dos itens

listados no edital deste pregão, o que deixou a rede pública de saúde em situação bastante crítica, no que tange a necessidade de abastecimento das unidades de saúde e dispensação aos usuários, gerando um verdadeiro colapso na saúde de Marabá. Assim, entende-se justificável a realização de dispensa de licitação para abastecimento das unidades de saúde e atendimento aos usuários.

2.9. Ainda, é oportuno registrar que foi avaliada a hipótese de adesão a Ata de Registro de Preços, entretanto, a dispensa emergencial de licitação se justifica por ser o meio mais eficaz para garantir a imediata reposição dos estoques e a continuidade do atendimento aos pacientes, evitando impactos negativos à saúde pública e assegurando a observância dos princípios da eficiência e da continuidade dos serviços públicos de saúde. Além disso, verificou-se a impossibilidade de identificar uma ata de registro de preços que atenda integralmente à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, seja em relação à totalidade dos itens ou aos quantitativos necessários, visto que a legislação permite a contratação de no máximo 50% da quantidade registrada na ata, o que não garantiria o suprimento adequado para o período emergencial previsto.

2.10. Ante o exposto, a Administração Pública reafirma seu compromisso com a transparência e a legalidade, adotando todos os cuidados necessários para que esta contratação emergencial atenda exclusivamente à demanda imediata, observando os princípios da eficiência, economicidade e isonomia.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:

3.1. A solução para atender à necessidade emergencial da Secretaria Municipal de Saúde consiste na aquisição imediata de medicamentos injetáveis e medicamentos sujeitos a controle especial, visando evitar o desabastecimento nas unidades de saúde e garantir a continuidade dos serviços assistenciais prestados à população. O fornecimento deverá ocorrer em caráter urgente, obedecendo a todas as normas sanitárias e regulatórias vigentes, garantindo que os produtos atendam às especificações técnicas exigidas para segurança e eficácia no tratamento dos pacientes.

3.2. Todos os medicamentos a serem adquiridos deverão possuir registro válido na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), assegurando conformidade com os padrões estabelecidos para a produção, comercialização e uso de insumos farmacêuticos. Além disso, os produtos deverão apresentar validade mínima de 75% de sua vigência total a partir da data da entrega, garantindo seu uso dentro de um período seguro e adequado.

3.3. O transporte e o armazenamento dos medicamentos deverão seguir rigorosamente as condições exigidas para a preservação da qualidade dos insumos, evitando qualquer alteração que comprometa sua eficácia. Para isso, os fornecedores deverão adotar boas práticas logísticas, garantindo que a entrega ocorra em conformidade com os requisitos estabelecidos.

3.4. Os medicamentos deverão ser fornecidos em suas embalagens originais de fábrica, devidamente identificadas, acompanhadas de bulas e informações essenciais, conforme exigido pelos órgãos reguladores. A relação detalhada dos medicamentos a serem adquiridos, contendo descrição, especificações técnicas e quantitativos, encontra-se anexada ao presente Termo de Referência, permitindo um controle preciso da aquisição e garantindo que os produtos atendam plenamente às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Os produtos deverão atender, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

4.2. Nos termos do art. 7º, inciso XI, da Lei n.º 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, a Contratada deve priorizar, no que couber, a adoção de produtos reciclados e recicláveis e para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.

4.3. No caso de descarte e destinação ambientalmente adequada dos inservíveis, eventualmente utilizados e/ou substituídos na execução dos serviços, a contratada deverá proceder ao descarte e

destinação ecologicamente correta.

Subcontratação

4.4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da Contratação

4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21 por se tratar de contratação para entrega imediata, esvaindo as obrigações após o cumprimento integral do objeto do contrato.

5. DA FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

5.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato celebrado entre o Contratante e o licitante vencedor, e observará os termos da Lei Federal Nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 405/2023 e demais legislações aplicáveis.

5.1.1. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.2. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

5.3. O fornecedor, quando convocado, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, para celebrar o termo de contrato.

5.3.1. O Contrato celebrado deverá ser assinado pelas partes com certificado digital emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

5.4. O prazo para assinatura do contrato, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Órgão Demandante.

5.5. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a execução do contrato. (Lei 14.133/2021, Art. 92, inciso XVI)

5.5.1. Na hipótese de o vencedor não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital, não assinar o contrato, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

6.1. A entrega dos bens será feita de forma integral, mediante requisição do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde de Marabá.

6.2. Os produtos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da nota de empenho e de acordo com a solicitação formal do órgão.

6.3. A empresa vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega à SMS/MARABÁ, no horário de expediente, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

6.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Local de entrega

6.5. Os bens deverão ser entregues na Central de Abastecimento Farmacêutica, situada na RUA GUARANI, QUADRA 185, BAIRRO LIBERDADE MARABÁ/PA município de Marabá-Pará, em dias úteis no horário de expediente de 08h00 às 17h00.

Condições de aceitação

6.6. A aceitação dos medicamentos estarão condicionados após avaliação pelo responsável técnico da SMS, sendo atestados, mediante avaliação técnica favorável.

6.7. No ato da entrega das dos medicamentos não poderá conter prazo de validade INFERIOR A 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total. Deverá ser apresentado os medicamentos em sua embalagem externa a expressão “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”, e que o TRANSPORTE dos medicamentos ofertados deverá estar de acordo com as especificações do fabricante.

6.8. Não serão aceitos produtos diferentes dos especificados neste Termo de Referência, fora dos prazos mínimos estipulados, em mau estado de conservação, de qualidade inferior, com a embalagem danificada ou com os lacres de segurança rompidos.

6.9. Caso, durante o prazo de garantia, seja constatado quaisquer defeitos ou divergências nas características dos produtos, o Contratante, comunicará o fato, por escrito, ao Fornecedor, sendo de até 5 (cinco) dias úteis o prazo para correção dos defeitos e/ou troca dos produtos, contadas a partir da solicitação efetuada, sem qualquer ônus à Administração Pública.

6.10. **Garantia, manutenção e assistência técnica:**

6.11. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

7.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

7.7. A Gestão e a Fiscalização no presente contrato serão exercidas pelos servidores, abaixo identificados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, *caput*):

7.7.1. A gestão contratual será realizada pela Sra. **Gisleide Alves de Sousa**, Diretora Administrativa, Portaria nº. 572/2025-GP, que representará a Secretaria Municipal de Saúde, perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas no art. 16 do Decreto Municipal nº 383/2023.

7.7.2. A fiscalização administrativa do contrato será realizada pela Sra. **Lizandra Araújo Portela** - Coordenadora I, Portaria nº 1575/2025-GP., conforme art. 18 do Decreto Municipal nº 383/2023.

7.7.3. A fiscalização técnica do contrato será realizada pela Sra. **Lauren Monteiro Minuzzi** - Coordenadora da Assistência Farmacêutica, Portaria Nº 332/2026-GP, conforme o art. 17 do Decreto Municipal nº 383/2023.

Fiscalização Técnica

- 7.8. Caberá ao fiscal técnico prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 17, I);
- 7.9. O fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 17, II);
- 7.10. Cabe ao fiscal técnico emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 17, III);
- 7.11. O fiscal técnico informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 17, IV);
- 7.12. É dever do fiscal técnico comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 17, V);
- 7.13. O fiscal técnico fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 17, VI);
- 7.14. Ao fiscal técnico caberá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 17, VII);
- 7.15. O fiscal técnico participará da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 16 deste Decreto. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 17, VIII);
- 7.16. O fiscal técnico auxiliará o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 16 deste Decreto. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 17, IX); e
- 7.17. Será realizado o recebimento provisório do objeto do contrato pelo fiscal técnico, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 17, X).

Fiscalização Administrativa

Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- 7.18. Ao fiscal administrativo caberá prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 18, I);
- 7.19. O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 18, II);
- 7.20. Deve o fiscal administrativo examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, comunicar o descumprimento ao Diretor de Governança de Licitações e Contratos. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 18, III);
- 7.21. Caberá atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao

descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.(Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 18, IV);

7.22. O fiscal do administrativo participará da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 16 deste Decreto. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 18, V);

7.23. Cabe ao fiscal administrativo auxiliará o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 16. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 18, VI) ;e,

7.24. A realização do recebimento provisório do objeto do contrato será realizado pelo fiscal administrativo, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 18, VII).

Gestor do Contrato

7.25. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

7.26. O Gestor coordenará as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do caput do art. 14 deste Decreto. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 16, I);

7.27. Caberá ao gestor do contrato acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 16, II);

7.28. Ao gestor caberá acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 16, III);

7.29. O gestor coordenará a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 16, IV);

7.30. Caberá ao gestor coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 14 deste Decreto. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 16, V);

7.31. O gestor elaborará o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 16,VI);

7.32. Cabe ao gestor coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 16,VII);

7.33. O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 16, VIII);

7.34. A realização do recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 25 deste Decreto, será realizado pelo gestor do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 16, IX); e

7.35. Cabe ao gestor tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso. (Decreto

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Marabá, bem como a Controladoria Geral do Município de Marabá, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.5. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.7. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a

descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.13. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; Certidão de Débitos Gerais, Dívida Ativa e Tributos Municipais; Pesquisa Negativa Cadastro Municipal de Empresas Punidas – CMEP e Pesquisa junto ao CEIS – Cadastro de Empresas Inidôneas;

9.15. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.17. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.19. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.21. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

9.23. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação e no Edital (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

9.25. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

9.27. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.29. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.31. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

10.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas,

sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **0 5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

10.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético - profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

10.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação**, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, I, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

10.9. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 10.10.1. o prazo de validade;
- 10.10.2. a data da emissão;
- 10.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 10.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 10.10.5. o valor a pagar; e
- 10.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

10.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua

situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

10.18. O pagamento será efetuado no prazo de **até 30 (trinta) dias corridos**, contados da finalização da liquidação da despesa.

Forma de pagamento

10.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.22. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

10.24. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado em **27/03/2026**.

10.25. Os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do **Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.26. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.27. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

10.28. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.29. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.30. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.31. O reajuste será realizado por apostilamento.

11. DA PARTICIPAÇÃO, FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

11.1. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

Na presente licitação, será:

PERMITIDA a participação de consórcios.

11.2. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

Na presente licitação, será:

PERMITIDA

11.3. PARTICIPAÇÃO DE PESSOA FÍSICA

Na presente licitação, será:

PERMITIDA a participação de Pessoa Física.

VEDADA a participação de Pessoa Física, com base na seguinte **justificativa**:

NOTA EXPLICATIVA: Não é permitida a participação de pessoa física quando a contratação exigir capital social mínimo e estrutura mínima, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física, nos termos INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 116, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021

DA FORMA DE SELEÇÃO

11.4. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO GLOBAL.

Forma de fornecimento

11.5. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

11.6. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

11.6.1. SICAF;

11.6.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

11.6.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

11.6.4. Cadastro Municipal de Empresas Punicas - CMEP, mantido pelo Município de Marabá (<https://cmep.maraba.pa.gov.br/>)

Habilitação jurídica

11.7. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.8. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

- 11.9. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 11.10. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).
- 11.11. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 11.12. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 11.13. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).
- 11.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 11.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 11.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 11.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 11.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 11.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual* ou *Municipal* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 11.20. Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 11.21. Prova de regularidade com a Fazenda *Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 11.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual* ou *Municipal* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 11.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico - Financeira

- 11.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

11.25. Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

11.26. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG), Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

11.27. Para as PROPONENTES que fazem escrituração digital por meio do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, deverão apresentar os relatórios gerados pelo SPED que contém as informações do Balanço Patrimonial (Ativo e Passivo) e das Demonstrações Contábeis de Resultado do Exercício (DRE), e deverão apresentar o comprovante de envio do registro do arquivo eletrônico do SPED CONTÁBIL para a Secretaria da Receita Federal do Brasil (recibo de entrega de escrituração contábil digital do SPED).

11.28. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

11.29. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

11.30. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Qualificação Técnica

11.31. Comprovação de aptidão para o fornecimento de medicamentos, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que comprovem o fornecimento em quantitativo mínimo de 5% do total estimado para o item a que concorre, compatível em características e quantidades com o objeto licitado.

11.32. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

- a) indicação da contratante (pessoa jurídica de direito público ou privado);
- b) número do contrato, número do processo, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, vedada apresentação de atestado genérico;
- c) descrição detalhada do objeto do contrato, com a respectiva quantidade executada e o grau de satisfação com o serviço executado ou produto solicitado.

11.33. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

11.34. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

11.34.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

11.34.2. Comprovação da regularidade da empresa licitante junto ao órgão competente de fiscalização de Vigilância Sanitária de que está autorizada a comercializar inclusive medicamentos controlados (Portaria 344/98 - ANVISA), mediante apresentação de Alvará/Licença ou Autorização de Funcionamento de Vigilância Sanitária, expedido por órgão Estadual ou Municipal (VISA), em conformidade com o objeto do contrato social ou ato constitutivo, equivalente e compatível com o objeto desta licitação, de acordo com a legislação em vigor, do domicílio do licitante (no que couber)

11.35. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), expedida pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária). Esta poderá ser emitida no site da ANVISA. O documento deverá ser emitido em nome do CNPJ da empresa licitante, deverá conter as informações da autorização relativa e pertinente ao produto/item ofertado – no que for aplicável;

Da participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

11.35.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

11.35.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

11.35.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

11.35.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

11.35.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

11.35.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

11.35.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 6.732.127,51 (seis milhões, setecentos e trinta e dois mil cento e vinte e sete reais e cinquenta e um centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

12.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde.

13.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: Fundo Municipal de Saúde;

Fonte de Recursos: Próprio e/ou Federal;

Programa de Trabalho:

10 301 0010 2.136 Programa Atenção Básica de Saúde;

10 302 0010 2.148 Manutenção do Hospital Municipal de Marabá;

10 302 0010 2.149 Serviço de Atendimento Móvel Urgente - SAMU;

10 303 0010 2.125 Assistência Farmacêutica Especializada;

10 302 0010 2.144 Atenção Média e Alta Complexidade - MAC;

10 302 0010 2.147 Manutenção do Hospital Materno Infantil de Marabá;;

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo;

Plano Interno: 3.3.90.30.38 - Material farmacológico - unid. de saúde;

13.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. 12. DA CLASSIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA NOS TERMOS DA LEI Nº 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011.

Não há a necessidade de classifica-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Marabá-PA, 27 de março de 2026.

Documento assinado eletronicamente
Jailson de Oliveira Alves Junior
Coordenador de Licitações e Compras

Documento assinado eletronicamente
Ricardo da Silva Carvalho
Técnico em Gestão

Documento Assinado Eletronicamente
Gisleide Alves de Sousa
Diretora Administrativa

Documento Assinado Eletronicamente
Lauren Monteiro Minuzzi
Coordenadora de assistência farmacêutica

De acordo. Aprovo o Termo de Referência

Documento assinado eletronicamente
Lícia Conceição Souza
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 5686/2025-GP



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo da Silva Carvalho**, Técnico em Gestão, em 27/03/2026, às 16:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 397, de 2 de agosto de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gisleide Alves de Sousa, Diretora Administrativa**, em 27/03/2026, às 16:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 397, de 2 de agosto de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Meirivone Alves Mendes, Coordenadora de Almoxarifado**, em 27/03/2026, às 16:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 397, de 2 de agosto de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lícia Conceição Souza, Secretária Municipal de Saúde**, em 27/03/2026, às 16:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 397, de 2 de agosto de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jailson de Oliveira Alves Júnior, Coordenador de Licitação e Compras**, em 27/03/2026, às 16:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 397, de 2 de agosto de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maraba.pa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1601246** e o código CRC **E1F88956**.

Rod. Transamazônica, Sn, Agropolis do Incra - Bairro Amapá - Marabá/PA - CEP 68502-620
compras.sms@maraba.pa.gov.br, 33230345 - Site - maraba.pa.gov.br

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 05050558.000088/2026-66

SEI nº 1601246